

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004 /2024

“Fixa o valor da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

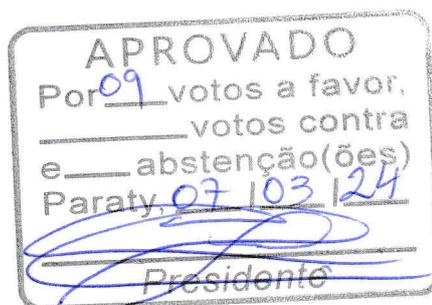
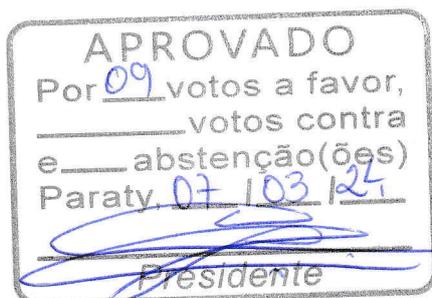
Art. 1º O valor mensal da cesta básica (auxílio-alimentação) de que trata o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 02/2013, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com efeitos financeiros a partir de sua aprovação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em _____ de _____ de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY





MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

D360A38D0BF94B44AD0481855F57EFC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSE AMERICO DO NASCIMENTO FILHO em 23/02/2024 15:07:16
CPF:***-**-778-67
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: MATHEUS DA SILVA VIDAL em 23/02/2024 16:00:03
CPF:***-**-427-55
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 09 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 07/03/24

Presidente

APROVADO
Por 09 votos a favor,
_____ votos contra
e _____ abstenção(ões)
Paraty, 07/03/24

Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D360A38D0BF94B44AD0481855F57EFC3>

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
Discriminação	Exerc.2024
Receita Corrente Liquida	476.605.487,06
Despesas com pessoal Conf. Previsão e RGF	222.151.142,31
Percentual de comprometimento com R.C.L.	46,61%
Valor Estimado da despesa com Vale Alimentação (janeiro a dezembro + 13º Sal)	17.579.103,15
Percentual equivalente a despesa total com pessoal	7,91%
Valor do Acréscimo do Vale Alimentação De R\$ 600,00 p/ R\$ 1.000,00	4.804.800,00
Percentual equivalente a despesa total com pessoal	2,16%

A Despesa com Auxílio Alimentação não integra o montante das despesas com pessoal para apuração do percentual de comprometimento com a receita corrente líquida

O relatório acima do impacto demonstra o percentual das despesas totais com pessoal no corrente exercício, que está dentro dos limites da LRF.

O valor estimado das despesas com auxílio alimentação representa 7,91 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2024.

O valor da despesa do Acréscimo do auxílio alimentação representa 2,16 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2024.

Para atender a nova despesa será utilizado o Superávit dos Recursos Próprios e dos Royalties da Educação e também Excesso de arrecadação de acordo com a tendência do exercício.

APROVADO
 Por 09 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 07 | 03 | 24

 Presidente

APROVADO
 Por 09 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões)
 Paraty, 07 | 03 | 24

 Presidente





ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: “**Fixa o valor da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Paraty**”.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, ao Projeto de Lei Complementar nº 193/2024, onde dispõe a fixar o valor da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos Servidores da Prefeitura Municipal de Paraty.

Em pauta, a representação para o controle de constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 193/2024, de origem do Poder Executivo, dispõe a fixar o valor da cesta básica (auxílio-alimentação) a ser pago aos Servidores da Prefeitura Municipal de Paraty, **passando a vigorar na data de sua publicação, uma vez que não há menção em retroatividade**, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PLC nº 193/2024**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 1 de março de 2024

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 33003400320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em **01/03/2024 18:30**
Checksum: **914C22DD4847C0876C6F73B4C8C08F76A121C46784894CB552687F1519BA05A0**